



---

**Ana Paula Martins, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:**

Considerando a grande afluência às praias do concelho de Tavira cujo acesso se faz com recursos a embarcações, que para além dos serviços regulares de transporte de passageiros existem outras atividades e utilizadores individuais, os cais existentes nas zonas portuárias terão a seguinte utilização:

**Cais de Cabanas Praia:**

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) <sup>a</sup>;
2. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) <sup>a</sup>;
3. Embarcações de Recreio <sup>b</sup>;
4. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia <sup>c</sup>;
5. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

**Cais de Cabanas-Nascente:**

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) <sup>a</sup>;
2. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia <sup>c</sup>;
3. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

**Rampa/varadouro Cabanas Nascente:**

1. Durante a época balnear será permitido o embarque e desembarque de passageiros de embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) <sup>a</sup> e embarcações de Recreio, desde que as mesmas possuam características adequadas ou se encontrem munidas de dispositivo que permita a entrada e saída de passageiros nas devidas condições de segurança;

2. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia <sup>c</sup>;
3. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

#### **Cais de Cabanas-Centro:**

1. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) <sup>a</sup>;
2. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia <sup>c</sup>;
3. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

#### **Cais Cabanas-Poente:**

1. Utilização exclusiva para embarcações afetas ao Porto de Pesca de Cabanas, (PPC), não sendo permitido qualquer atividade que não esteja afeta à atividade <sup>a</sup>;
2. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

#### **Rampa/varadouro Poente:**

1. Não é permitido o embarque e desembarque de passageiros;
2. Não é permitido a carga/descarga de mercadorias;
3. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

#### **Zona de acesso à concessão Cabanas-Poente:**

1. Por inexistência de infraestruturas adequadas, durante a época balnear será permitida a acostagem em ambos os lados da ria de embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT)<sup>a</sup> e embarcações de Recreio, desde que as mesmas possuam características adequadas ou se encontrem munidas de dispositivo que permita a entrada e saída de passageiros nas devidas condições de segurança;
2. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia <sup>c</sup>;
3. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

#### **Cais das Quatro-Águas:**

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) <sup>a</sup>;
2. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) <sup>a</sup>;
3. Embarcações de Recreio <sup>b</sup>;
4. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia <sup>c</sup>;
5. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

**Cais da Ilha de Tavira – Nascente:**

1. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) <sup>a</sup>;
2. Embarcações de Recreio <sup>b</sup>;
3. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia ou aos residentes <sup>c</sup>;
4. Embarcações de Residentes a tempo inteiro na Ilha de Tavira, atracagem permitida por um período contínuo não superior a 48h na face interior do cais, mediante licença emitida pelo Município de Tavira;
5. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

**Cais Ilha de Tavira – Central:**

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) <sup>a</sup>;
2. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) <sup>a</sup>;
3. Embarcações de Recreio <sup>b</sup>;
4. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia <sup>c</sup>;
5. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

**Cais Ilha de Tavira – Poente:**

1. Utilização exclusiva das embarcações afetas aos operadores (Município de Tavira, Taviraverde - Empresa Municipal de Ambiente e concessões de praia).

**Cais Santa Luzia – Poente:**

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) <sup>a</sup>;
2. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) <sup>a</sup>;
3. Embarcações de Recreio <sup>b</sup>;
4. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia <sup>c</sup>;
5. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

**Cais da Terra Estreita:**

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) <sup>a</sup>;
2. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) <sup>a</sup>;
3. Embarcações de Recreio <sup>b</sup>;
4. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia <sup>c</sup>.

a. Pelo tempo máximo de 15 minutos, obrigatória licença de acostagem emitida pelo Município de Tavira.

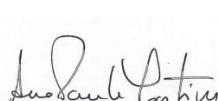
b. Pelo tempo máximo de 10 minutos com prioridade, respetivamente, das embarcações de transporte regular de passageiros (TL) e atividade Marítimo-Turísticas (MT)

c. Pelo tempo máximo de 10 minutos com prioridade, respetivamente, das embarcações de transporte regular de passageiros (TL) e atividade Marítimo-Turísticas (MT).

Para constar se passou o presente Edital o qual será afixado nos Paços do Concelhos, no site institucional da entidade, nos cais aqui mencionados e nas respetivas Juntas de Freguesia.

Paços do Concelho, 20 de junho de 2025

A Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by ANA PAULA  
FERNANDES MARTINS  
Date: 2025.06.20 18:55:10  
+01:00